

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50604.003448/2018-91

**Unidade Gestora:** DNIT/PE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **563/2019** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DESTA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL E DA UNIDADE LOCAL DO DNIT/PE EM RECIFE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE CONSUMO (INCLUSIVE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO) E TODOS OS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO SUPRA E A EMPRESA **PARAÍBA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME**, NA FORMA ABAIXO.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES/DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede no Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo de Transportes Q 3 IL A, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.892.707/0021-54, com representação neste Estado de Pernambuco, sito a Avenida Engenheiro Antônio de Gois, 820 - Pina, Recife/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional do DNIT/PE, Engº Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, portador da Carteira de Identidade n.º 23[REDACTED]/SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039[REDACTED]-16, nomeado através da Portaria n.º 215, publicada no DOU de 20/08/2015, assinada pelo Sr. Ministro dos Transportes, no uso da competência subdelegada nos termos do inciso I, art. 1º da Portaria Ministerial n.º 1.056 de 11/06/2003, da Casa Civil da Presidência da República, e, de outro lado, a empresa **PARAÍBA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME**, com sede na Rua José Flor, 201 - Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58.414-340, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.069.415/0001-40, doravante simplesmente denominada CONTRATADA e representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Sr. Edgar Martins Raposo Filho, brasileiro, diretor, portador da Carteira de Identidade

n.º 3.630/SSP-PB e inscrito no CPF/MF sob o n.º 079. -13, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social e considerando o contido no processo administrativo n.º 50604.003.448/2018-91, conforme a cláusula segunda, do Contrato, e no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e IN n.º 02/2008 ajustam a execução do presente Aditivo ao Contrato SR/PE-563/2019, mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato que ora se adita, a partir do dia 04/09/2020, conforme faculta a cláusula segunda do contrato.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57, inciso II da Lei 8666/93 c/c Art. 65, inciso II, letra d, da Lei 8666/93 e Portaria 1515/2020.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O presente aditivo tem o valor de R\$ 544.677,48 (quinhentos e quarenta e quatro mil seiscientos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), devidamente repactuado conforme processo administrativo n.º 50604.000381/2020-58 para cobrir as despesas referentes ao período de **04/09/2020 a 03/09/2021**, o qual será revisto na época oportuna.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Aditivo são oriundos da Fonte 0100000000, PTRES 188614 e Elemento de Despesa: 339039, alocados nesta Superintendência Regional.

4.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada renovará, quando do vencimento da garantia vigente, desde que esta acoberte o valor legalmente exigido, a garantia contratual no valor de R\$ 27.148,81 (vinte e sete mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), correspondente a 5% do valor do Contrato, a qual será registrada por Apostilamento nos autos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Martins Raposo Filho, Usuário Externo**, em 20/08/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente Regional do Estado de Pernambuco**, em 20/08/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6305111** e o código CRC **0E3444D5**.

---

**Referência:** Processo nº 50604.003448/2018-91

SEI nº 6305111